

Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS.

Procedimento Licitatório nº 454/2021 Pregão Eletrônico nº 126/2021

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a Empresa DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 15.329.061/0001-74, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 1.791, Santana, CEP: 12.211-620, no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor Wagner Ferreira, brasileiro, portador do RG nº 20.437.339-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 098.665.708-51, residente e domiciliado na Rua Pascoal Moreira, nº 517, Jardim Esplanada, CEP: 12.242-670, no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, doravante denominada DETENTORA, têm entre si justo e acertado:

1. - **OBJETO**:

1.1. – Registro de preços de medicamentos, nas quantidades e especificações abaixo mencionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	MARCA / FABRICANTE
10	HIDROXICLOROQUINA 400 MG COMP	CPR	900	R\$ 1,99	GENÉRICO / MEDLEY

- 1.2. O preço referido acima é final e irreajustável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.
- 1.3. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ 1.791,00 (Hum Mil Setecentos e Noventa e Um Reais), para todos os efeitos legais.

2. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Nº 02.14.01.10.301.0069.2507.3.3.90.30.00 - TESOURO PRÓPRIO

3. – <u>CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E DO FORNECIMENTO</u>.

- 3.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento, pela **DETENTORA**, da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.
- 3.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho orçamentário, a **DETENTORA** do preço registrado deverá entregar objeto no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

DANIELA CRISTINA SOUZA
SANTOS EIRELI:15329061000174

Assinado de forma digital por DANIEI CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELE 15329061000174 Dados: 2021.12.15 14:33:34-03:00

1



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 3.3. As entregas dos itens solicitados deverão ser feitas no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Alfredo Engler, nº 219, Centro, Jaguariúna/SP, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas, mediante prévio contato através do telefone (19) 3847-1006.
- 3.4. Os medicamentos a serem entregues deverão estar devidamente registrados na Anvisa e apresentar na embalagem: o fabricante, o número de lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses contados da data de emissão da nota fiscal de entrega.
- 3.5. A **DETENTORA** da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 3.6. O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **DETENTORA** de cumprir as Ordens de Fornecimento, recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 3.7. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

4. – <u>VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS</u>:

4.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. A cada entrega do item registrado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico farma@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para saude.medicamentos@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata de registro de preços e pela Secretária de Saúde.
- 5.2. Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido/prestado e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento/prestação; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.
- 5.2.1 A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.
- 5.2.2. Não será aceita a indicação de conta poupança.
- 5.3. O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.
- 5.4. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1°-F da Lei n° 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELI:15329061000174 Assinado de forma digital por DANIEL CRISTINA SOUZA SANTOS ERELI 15329061000174 Dudos: 2021.12.15 14.33:53 -03'00'



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6. - PENALIDADES:

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:
- 6.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;
- 6.1.2. Multa, nas seguintes situações:
- 6.1.2.1. De 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;
- 6.1.2.2. De até 30% (trinta por cento) do valor da Inadimplência, em caso de inexecução total ou parcial do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços.
- 6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 6.1.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.
- 6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.
- 6.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.4. As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.
- 6.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acar etar à Prefeitura de Jaguariúna.

7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:
- 7.1.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 7.1.2. A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;
- 7.1.3. A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- 7.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 7.1.5. Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- 7.1.6. Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Saúde;
- 7.1.7. Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.8. A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 7.1.8.1. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerandose cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. - FORO:

8.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas de preços as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 9.1. A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.
- 9.2. Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,

DANIELA CRISTINA SOUZA
SANTOS EIRELI:15329061000174
Asimano de forma displat por DANELA CR.
SONZA SANTOS EIRELI:15329061000174
Dadin: 20211216143434-0100

4



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

vantagens financeiras ou beneficios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

- 9.3. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
- 9.4. Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme ANEXO IV, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 9.5. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- a) Pregão Eletrônico nº 126/2021; e
- b) Procedimento Licitatório nº 454/2021.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 15 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

SANTOS

EIRELI:15329061000174

DANIELA CRISTINA SOUZA Assinado de forma digital por DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELI:15329061000174 Dados: 2021.12.15.14:34:48 -03'00'

DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELI

Wagner Ferreira

RG nº 20.437.339-6 SSP/SP

CPF/MF nº 098.665.708-51

Testemunhas:

Luciano S. C. de Araújo

Assistente de Gestantos Enelias 329061000174

Prefeitura do Municipio de Jaguariúna



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA DETENTORA: DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELI

ARP Nº: 372/2021

OBJETO: Registro de Preços de Medicamentos - Item: 10

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 15 de dezembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura:



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emilia Pecanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura:

Pela DETENTORA:

Nome: Wagner Ferreira Cargo: Procurador CPF: 098.665.708-51

E-mail: sansilcotacaol@gmail.com

Telefone: (12) 3207-4806 / (12) 98181-4258 / (12) 3921-9192

Assinatura: DANIELA CRISTINA SOUZA SOUZA SANTOS EIRELI:15329061000174 SOUZA SANTOS EIRELI:15329061000174 Dados: 2021.12.15 14:35:46-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão

Cargo: Secretária de Saúde CPF: 184.265.868-99

Assinatura: __